



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020**

**DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 023/2020 – IGESDF**

**PROCESSO SEI 04016-00023332/2020-04**

TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
034/2020,  
CELEBRADO  
ENTRE O  
**INSTITUTO DE  
GESTÃO  
ESTRATÉGICA DE  
SAÚDE DO  
DISTRITO  
FEDERAL - IGESDF**  
E A EMPRESA  
**ORGANIZACAO  
APARECIDENSE  
DE TERAPIA  
INTENSIVA LTDA.**,  
CUJO OBJETO É A  
CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE  
SERVIÇO DE  
GESTÃO  
INTEGRADA DE  
ATÉ 70 LEITOS DE  
UTI'S - TIPO II,  
POR PREÇO  
GLOBAL,  
COMPREENDENDO  
A LOCAÇÃO DOS  
EQUIPAMENTOS,  
GERENCIAMENTO  
TÉCNICO,  
ASSISTÊNCIA  
MÉDICA  
MULTIPROFISSIONAL  
(DE FORMA  
ININTERRUPTA),

COM  
MANUTENÇÃO E  
INSUMOS  
NECESSÁRIOS  
PARA O  
FUNCIONAMENTO  
DOS  
EQUIPAMENTOS E  
ATENDIMENTO  
DOS PACIENTES  
(MEDICAMENTOS,  
MATERIAIS E  
NUTRIÇÃO  
ENTERAL E  
PARENTERAL) A  
SER  
ESTRUTURADO  
NO HOSPITAL  
REGIONAL DE  
SANTA MARIA –  
HRSM, PARA  
ENFRENTAMENTO  
AO COVID-19.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Vice -Presidente, Sr. **SERGIO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 27489519-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 206.473.408-28, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ORGANIZACAO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 09.229.271/0001-98 estabelecida na Av. 8-E, Quadra 45, Lote AR02, Andar 2, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.932-250, telefone: (62) 3212-6124, e-mail: *oati.uti@gmail.com*, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **VICTOR HUGO RODRIGUES TAQUARY**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 025.304.031-04, Identidade Profissional nº 37959 OAB/GO, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Rua MDV 1, Qd. 09, Lt. 01/43, Cond. Resid. Ventana, Bloco 7, Apt. 504, Moinho dos Ventos, CEP 74.371-445, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 06/05/2020, as partes firmaram o **Contrato nº 034/2020**, cujo objeto é a **contratação emergencial de serviço de gestão integrada de até 70 leitos de UTI's - Tipo II, por preço global, compreendendo a locação dos equipamentos, gerenciamento técnico, assistência médica multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais e nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital Regional de Santa Maria/IGESDF – HRSM, para enfrentamento ao COVID-19**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no ELEMENTO TÉCNICO Nº 2/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE (37305704), do Gabinete da Presidência do IGESDF e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

b) Em 15/05/2020 as partes celebraram o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020** cujo objeto contemplou a **alteração do local de instalação dos 20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II**: DE: HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA – HRSM, endereço: Quadra AC 102, Blocos, A, B, C, Santa Maria/DF – CEP: 72.502- 100. PARA: HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF, endereço: SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul, Brasília - DF, 70330-150.

c) Em 16/06/2020 as partes celebraram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020** cujo objeto contemplou o acréscimo em mais de 50% (cinquenta por cento) para contemplar 20 (vinte) leitos de UTI's - Tipo II na UPA de Ceilândia, no entanto, conforme a Recomendação nº 08/2020 - PROSUS/MPDFT exarada pela Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde — PROSUS, referido termo restou-se anulado.

d) Em 26/06/2020 o **CONTRATANTE**, manifestou-se, por intermédio do Memorando (42554549) solicitando o acréscimo de 10 (dez) leitos de UTI's - Tipo II na UPA de São Sebastião.

e) Em 27/06/2020 a **CONTRATADA** declarou estar de pleno acordo com o Termo Aditivo solicitado, concordando com o acréscimo pretendido, comprometendo-se a manter os mesmos valores praticados no Contrato nº 034/2020, apresentando sua Proposta Comercial (42577561).

f) Em 29/06/2020 a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se por intermédio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (42621333) quanto à existência de previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes do acréscimo em tela.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de acréscimo apresentada pelo **CONTRATANTE**, *(ii)* do aceite da **CONTRATADA**, *(iii)* do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (42621333) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, e *(iv)* do Parecer SEI-GDF n.º 206/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (42614481), emitida pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) O **acréscimo** ao valor total do Contrato nº 034/2020 para contemplar 10 (dez) leitos de UTI's - Tipo II na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de São Sebastião.

### 3. DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor UNITÁRIO da diária dos leitos de UTI é de **R\$ 4.980,00** (quatro mil novecentos e oitenta reais) e o valor TOTAL GLOBAL estimado de **R\$ 8.964.000,00** (oito milhões novecentos e sessenta e quatro mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com o referido acréscimo, o valor total do Contrato nº 034/2020 que era de **R\$ 21.085.272,00** (vinte um milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais) passa a ser de **R\$ 30.049.272,00** (trinta milhões, quarenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor do acréscimo acima refere-se apenas à **10 (dez) leitos de UTI's - Tipo II**, nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

### 4. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Originário.

### 5. DA GARANTIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A **ORGANIZACAO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 448.200,00** (quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), correspondente a 5% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **ORGANIZACAO APARECIDENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar da assinatura deste Contrato, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 6. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O IGESDF rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Contratada, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento.

## 7. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a serem trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

## 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

## 9. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

**SÉRGIO LUIZ DA COSTA**  
Diretor Vice-Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito  
Federal - IGESDF



**VICTOR HUGO RODRIGUES TAQUARY**

Administrador

Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda.

#### TESTEMUNHAS:

Nome: **HELDER LUCIO REGO**

Matrícula: **0000015-7**

Nome: **GUSTAVO BERNARDES**

Matrícula: **0000611-1**



Documento assinado eletronicamente por **HELDER LUCIO REGO - Matr.0000015-7, Chefe do Gabinete do(a) Diretor(a) Presidente**, em 29/06/2020, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BERNARDES - Matr.0000611-1, Médico(a) Cirurgião(ã) Geral**, em 29/06/2020, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO RODRIGUES TAQUARY, RG nº 5051334 - SSP/GO, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 22:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 29/06/2020, às 23:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **42641065** código CRC= **BE6CA66F**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

---

04016-00023332/2020-04

Doc. SEI/GDF 42641065